



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS

— S. C

LEI Nº 371/91

Autoriza a Transferência de recursos financeiros a Instituições Privadas e dá outras providências.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a partir do mês de setembro até dezembro de 1991, o valor correspondente a 80% do vencimento do professor I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal mais os encargos previdências correspondentes e despesas com rescisão contratual caso venha ocorrer ao Conselho Comunitário de Canto dos Ganchos.

Artigo 2º - Os recursos transferidos na forma do artigo 1º desta Lei serão destinados a contratação de 02 professores pelo Conselho Comunitário de Canto dos Ganchos para atuarem no Jardim de Infância daquela comunidade.

Artigo 3º - O Conselho Comunitário de Canto dos Ganchos deverá prestar contas de cada parcela transferida até 30 dias após o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará no imediato cancelamento das transferências, sem prejuízo das penalidades legais.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 05 de setembro de 1991.

  
LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal